



1106202

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 139/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de aquisição, com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR** com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.038.774/0001-61, situada a R PADRE CIRILO, 2020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **CARLOS ALBERTO DORIGON**, inscrito no CPF nº 518.556.239-00, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 014/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE LOUSAS BRANCAS E PORTAS, A SEREM COLOCADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 16/2013, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da CARTA CONVITE Nº 014/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos e/ou instalados em parcela única e integral, conforme Projeto Básico em anexo, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue instalados conforme discriminado abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto/instalador	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE 1 : 1 -		LÂMINA DE LOUSA BRANCA, QUADRICULADA, PRODUZIDA NO	FORMICA	UN	7,00	418,80



000204

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

Lote 001		MATERIAL FÓRMICA, MEDINDO 1,20M X 4,90M.				
LOTE 2 : 1 - Lote 001		INSTALAÇÃO DE LÂMINA DE LOUSA NA ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA.	MESUL MOVÉIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME	UN	7,00	228,80
LOTE 1 : 2 - Lote 002		LÂMINA DE LOUSA BRANCA, QUADRICULADA, PRODUZIDA NO MATERIAL FÓRMICA, MEDINDO 1,20M X 4,90M.	FORMICA	UN	8,00	418,80
LOTE 2 : 2 - Lote 002		INSTALAÇÃO DE LÂMINA DE LOUSA NA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ.	MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME	UN	8,00	228,80
LOTE 1 : 3 - Lote 003		LÂMINA DE LOUSA BRANCA, QUADRICULADA, PRODUZIDA NO MATERIAL FÓRMICA, MEDINDO 1,20M X 4,90M.	FORMICA	UN	7,00	418,80
LOTE 2 : 3 - Lote 003		INSTALAÇÃO DE LÂMINA DE LOUSA NA ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA.	MESUL MOVEIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME	UN	7,00	228,80
LOTE 1 : 4 - Lote 004		PORTA INTERNA, MEDINDO 80CM X 210CM X 3 CM, MARCO DA FOLHA DE MEDIDA 14CM, SENDO DE MADEIRA COMPENSADA, COM FECHADURA E CILINDRO, PINTADA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA.	MESUL MOVÉIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME	UN	4,00	348,80
LOTE 2 : 4 - Lote 004		INSTALAÇÃO DE PORTA NA ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA.	MESUL MOVÉIS E ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME	UN	4,00	68,80
15.917,60						

3.1.1. O prazo de entrega dos objetos e/ou instalação será contado a partir da assinatura deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**4.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

4.1.1. Efetuar a entrega e/ou instalação dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;



000205

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 4.1.1.1. Os objetos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e/ou instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os objetos, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ 15.917,60 (quinze mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos).
- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



000200

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/09/2015 e encerramento em 15/11/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



000237

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Quando as instalações dos objetos forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços e objetos, para fins de recebimento definitivo.

9.1.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

9.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e objetos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e objetos e constatar e relacionar os que vierem ser recusados.

9.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir e/ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto e/ou serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

9.3. No caso rejeição, a Contratada deverá refazer os serviços e/ou providenciar a imediata troca por outro objeto sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.



000238

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1033	07.001.12.365.1202.2118	145
2015	1101	07.001.12.365.1202.2118	145

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de



1140209

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



000270

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

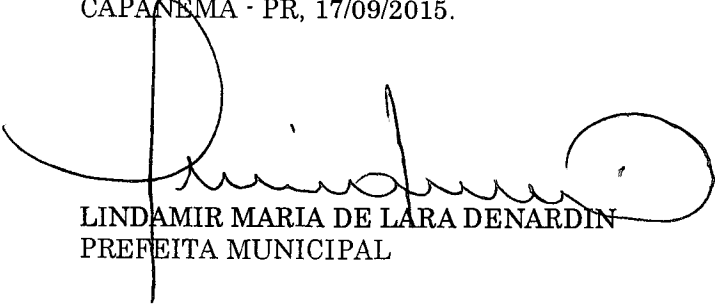
17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA - PR, 17/09/2015.

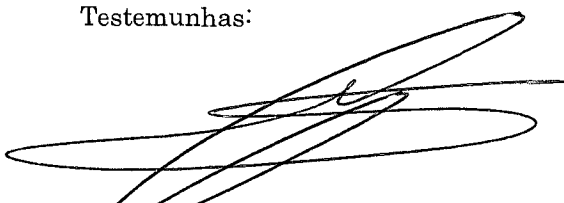


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

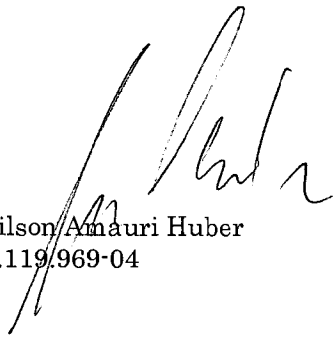


CARLOS ALBERTO DORIGON
MESUL MOVEIS ESQUADRIAS
SUDOESTE LTDA ME

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



11/05/15

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 138/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E A EMPRESA BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.066.360/0001-51, situada a RODOVIA PR 180, KM 474 +150 M - CEP: 85601970 - BAIRRO: JARDIM SEMINÁRIO, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **HÉLCIO VANDERLEI GAMLA**, inscrito no CPF nº 030.360.599-54, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº **014/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM PARQUES INFANTIS EXISTENTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 16/2013, conforme descrito no Projeto Básico.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto/instalação	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE 10 - Lote 010	1	BALANÇO 4 LUG. – TAM. APROX. C.4,00MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: 8 VIGAS EM "U", 8 BUCHAS METÁLICAS, 8 PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8X2"1/2 COM PORCA TRAVANTE, 13,6M DE CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM, 5 BARRAS DE TUBO METÁLICO 5/8X1,50MM PARA CONFECÇÃO DOS ASSENTOS, TINTA.	BRINQBEL	UN	1,00	479,00
LOTE 10 -	2	BALANÇO 4 LUG. – TAM. APROX. C.4,00MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-	BRINQBEL	UN	1,00	678,00



000273

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

Lote 010		DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, REMOÇÃO DO SISTEMA DE ENGATES DAS CORRENTES E INCLUSÃO DO NOVO SISTEMA, FABRICAÇÃO DE 2 ASSENTOS NOVOS ESTILO CADEIRINHA, SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES 4,0MM, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CADEIRINHAS, REPINTURA DA ESTRUTURA, REINSTALAÇÃO.				
LOTE 1 : 11 - Lote 011		CASINHA – TAM. APROX. C.2,00MXL.2,00MXA.2,50M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: 80 RIPAS DE 0,80 X 0,10 X 0,025 PARA CERCA DE PROTEÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DA CALHA DO ESCORREGADOR, TINTA EM ESMALTE SINTÉTICO PARA AS MADEIRAS, TRÊS CORES.	BRINQBEL	UN	1,00	375,00
LOTE 2 : 11 - Lote 011		CASINHA – TAM. APROX. C.2,00MXL.2,00MXA.2,50M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA MADEIRA DA ESTRUTURA PRINCIPAL E DA ESCADA E REPINTURA, REMOÇÃO DO ESCORREGADOR EXISTENTE E SUBSTITUIÇÃO POR UM NOVO. PINTURA DA BASE EM ALVENARIA.	BRINQBEL	UN	1,00	518,00
LOTE 1 : 12 - Lote 012		ESCALADA 9 DEGRAUS– TAM. APROX. C.0,45MXL.0,45MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: TINTA PARA PINTURA, 3 VARETAS DE SOLDA PARA REFORÇAR.	BRINQBEL	UN	1,00	119,00
LOTE 2 : 12 - Lote 012		ESCALADA 9 DEGRAUS– TAM. APROX. C.0,45MXL.0,45MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL E DOS DEGRAUS, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA, REINSTALAÇÃO.	BRINQBEL	UN	1,00	293,00
LOTE 1 : 13 - Lote 013		ESCORREGADOR PEQUENO – TAM. APROX. C.2,50MXL.0,40MXA.1,20M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: 2 TUBOS DE 1"X1,50MM PARA CORRIMÃO, 6 CHAPAS XADREZ DE 0,11X0,36 PARA SUBSTITUIÇÃO DOS DEGRAUS DA ESCADAS POR DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, TINTA.	BRINQBEL	UN	1,00	325,00

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.



1000674

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

LOTE 2 : 13 - Lote 013	ESCORREGADOR PEQUENO – TAM. APROX. C.2,50MXL.0,40MXA.1,20M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL E DA CALHA PARA REMOÇÃO DA PINTURA, SUBSTITUIÇÃO CORRIMÃO DA CALHA, E DOS DEFGRAUS, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA, REINSTALAÇÃO.	BRINQBEL	UN	1,00	444,00
LOTE 1 : 14 - Lote 014	FORTE FRONTEIRA PEQUENO – TAM. APROX. C.2,30MXL.0,33MXA.1,10M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: 2 TUBOS DE 1"X1,50MM PARA CORRIMÃO DE SEGURANÇA DA CALHA, 4 TUBOS METÁLICOS DE 1"1/4 PARA FECHAMENTO DO ALAMBRADO SUPERIOR, 1 CALHA METÁLICA DE 2,50X0,40MX1,50MM, TINTA.	BRINQBEL	UN	1,00	364,00
LOTE 2 : 14 - Lote 014	FORTE FRONTEIRA PEQUENO – TAM. APROX. C.2,30MXL.0,33MXA.1,10M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL E SUBSTITUIÇÃO DA CALHA, CONFECÇÃO DO CORRIMÃO DA CALHA APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NA CALHA, REINSTALAÇÃO.	BRINQBEL	UN	1,00	489,00
LOTE 1 : 15 - Lote 015	CARROSSEL PEQUENO – TAM. APROX. DIAM.1,60MXCIRC.5,02MXA.0,75M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: 2 ROLAMENTOS, GRAXA, TINTA.	BRINQBEL	UN	1,00	169,00
LOTE 2 : 15 - Lote 015	CARROSSEL PEQUENO – TAM. APROX. DIAM.1,60MXCIRC.5,02MXA.0,75M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL E DOS ASSENTOS, LUBRIFICAÇÃO DO EIXO E SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REMOÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, REINSTALAÇÃO.	BRINQBEL	UN	1,00	373,00
LOTE 1 : 16 - Lote 016	PASSARELA HORIZONTAL – TAM. APROX. C.2,00MXL.0,45MXA.1,60M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: TINTA.	BRINQBEL	UN	1,00	99,00
LOTE 2 : 16 -	PASSARELA HORIZONTAL – TAM. APROX. C.2,00MXL.0,45MXA.1,60M, PERTENCENTE	BRINQBEL	UN	1,00	439,00

20



000215

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

Lote 016		A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL E DAS TRAVESSAS, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA.				
LOTE 17 - Lote 017	1	ESCORREGADOR PEQUENO – TAM. APROX. C.2,50MXL.0,40MXA.1,00M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MATERIAL UTILIZADO: 1 BASE EM CHAPA METÁLICA DE 50X70CM, 2 TUBOS DE 1"X1,50MM PARA CORRIMÃO DE SEGURANÇA NA CALHA, TINTA.	BRINQBEL	UN	1,00	225,00
LOTE 17 - Lote 017	2	ESCORREGADOR PEQUENO – TAM. APROX. C.2,50MXL.0,40MXA.1,00M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL E DA CALHA, CONFECÇÃO DO CORRIMÃO E DA BASE SUPERIOR COM OS CANTOS OVALIZADOS, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REMOÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, REINSTALAÇÃO.	BRINQBEL	UN	1,00	338,00
LOTE 18 - Lote 018	1	TÚNEL LÚDICO – TAM. APROX. C..4,00MXCIRC.3,14 / 2,51MXA.1,00M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MATERIAL UTILIZADO: TINTA EM ESMALTE SINTÉTICO.	BRINQBEL	UN	1,00	167,00
LOTE 18 - Lote 018	2	TÚNEL LÚDICO – TAM. APROX. C..4,00MXCIRC.3,14 / 2,51MXA.1,00M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL DE CONCRETO PARA REMOÇÃO DA PINTURA EXISTENTE E REALIZAÇÃO DE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO.	BRINQBEL	UN	1,00	287,00
LOTE 19 - Lote 019	1	CARROSSEL GRANDE – TAM. APROX. DIAM.1,80MXCIRC.5,65MXA.0,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MATERIAL UTILIZADO: 2 ROLAMENTOS, GRAXA, TINTA.	BRINQBEL	UN	1,00	189,00
LOTE 19 - Lote 019	2	CARROSSEL GRANDE – TAM. APROX. DIAM.1,80MXCIRC.5,65MXA.0,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, LUBRIFICAÇÃO DO EIXO E	BRINQBEL	UN	1,00	417,00

20



000200

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

		SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REMOÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, REINSTALAÇÃO.				
LOTE 1 : 20 - Lote 020	1	BALANÇO TERRAÇO 4 LUG. – TAM. APROX. C.2,00MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MATERIAL UTILIZADO: 8 VIGAS EM "U", 8 BUCHAS METÁLICAS, 8 PARAFUSOS SEXTAVADOS 3/8X2"1/2 COM PORCA TRAVANTE, 8,8M DE FERRO MACIÇO 1/2 PARA OS 4 CABOS, 9 M DE TUBO QUADRADO 20X20 PARA SUBSTITUIÇÃO DA BASE INFERIOR DO BALANÇO, TINTA.	BRINQBEL	UN	1,00	356,00
LOTE 2 : 20 - Lote 020	2	BALANÇO TERRAÇO 4 LUG. – TAM. APROX. C.2,00MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, REMOÇÃO DO SISTEMA DE ENGATES DOS CABOS E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA, SUBSTITUIÇÃO DOS TUBOS APODRECIDOS DA BASE, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA, REINSTALAÇÃO.	BRINQBEL	UN	1,00	508,00
LOTE 1 : 21 - Lote 021	1	FORTE FRONTEIRA PEQUENO – TAM. APROX. C.2,30MXL.0,33MXA.1,10M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MATERIAL UTILIZADO: 2 TUBOS DE 1"X1,50MM PARA CORRIMÃO DE SEGURANÇA DA ESCADA, 6 TUBOS METÁLICOS DE 1"1/4 PARA FECHAMENTO DO ALAMBRADO SUPERIOR, 1 CALHA METÁLICA DE 2,50X0,40MX1,50MM, TINTA.	BRINQBEL	UN	1,00	348,00
LOTE 2 : 21 - Lote 021	2	FORTE FRONTEIRA PEQUENO – TAM. APROX. C.2,30MXL.0,33MXA.1,10M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL E SUBSTITUIÇÃO DA CALHA, CONFECÇÃO DO CORRIMÃO DA ESCADA, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NA CALHA, REINSTALAÇÃO.	BRINQBEL	UN	1,00	625,00
LOTE 1 : 22 - Lote 022	1	ESCALADA 9 DEGRAUS – TAM. APROX. C.0,45MXL.0,45MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MATERIAL UTILIZADO: TINTA PARA	BRINQBEL	UN	2,00	164,00

90



000217

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

		PINTURA, 5 VARETAS DE SOLDA PARA REFORÇAR.				
LOTE 2 : 22 - Lote 022		ESCALADA 9 DEGRAUS – TAM. APROX. C.0,45MXL.0,45MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL E DOS DEGRAUS, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA, REINSTALAÇÃO.	BRINQBEL	UN	2,00	358,00
LOTE 1 : 23 - Lote 023		TREPA TREPA – TAM. APROX. C.0,40MXL.0,40MXA.1,95M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MATERIAL UTILIZADO: TINTA PARA PINTURA, 2 VARETAS DE SOLDA PARA REFORÇAR.	BRINQBEL	UN	1,00	131,00
LOTE 2 : 23 - Lote 023		TREPA TREPA – TAM. APROX. C.0,40MXL.0,40MXA.1,95M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL E DOS DEGRAUS, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA, REINSTALAÇÃO.	BRINQBEL	UN	1,00	389,00
LOTE 1 : 24 - Lote 024		BALANÇO 4 LUG C/ 6 PERNAS – TAM. APROX. C.5,00MXL.1,30MXA.1,80M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MATERIAL UTILIZADO: 8 VIGAS EM "U", 8 BUCHAS METÁLICAS, 8 PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8X2"1/2 COM PORCA TRAVANTE, 13,6M DE CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM, 5 BARRAS DE TUBO METÁLICO 5/8X1,50MM PARA CONFECÇÃO DOS ASSENTOS, TINTA.	BRINQBEL	UN	1,00	511,00
LOTE 2 : 24 - Lote 024		BALANÇO 4 LUG C/ 6 PERNAS – TAM. APROX. C.5,00MXL.1,30MXA.1,80M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, REMOÇÃO DO SISTEMA DE ENGATES DAS CORRENTES E INCLUSÃO DO NOVO SISTEMA, FABRICAÇÃO DE 4 ASSENTOS NOVOS ESTILO CADEIRINHA, SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES 4,0MM, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CADEIRINHAS, REPINTURA DA ESTRUTURA, REINSTALAÇÃO.	BRINQBEL	UN	1,00	732,00

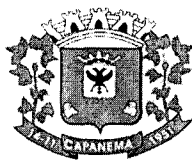


100238

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

LOTE 1 : 25 - Lote 025	BALANÇO 2 LUG – TAM. APROX. C.3,00MXL.1,30MXA.1,80M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MATERIAL UTILIZADO: 4 VIGAS EM "U", 4 BUCHAS METÁLICAS, 4 PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8X2"1/2 COM PORCA TRAVANTE, 6,8M DE CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM, 3 BARRAS DE TUBO METÁLICO 5/8X1,50MM PARA CONFECÇÃO DOS ASSENTOS, TINTA.	BRINQBEL	UN	1,00	324,00
LOTE 2 : 25 - Lote 025	BALANÇO 2 LUG – TAM. APROX. C.3,00MXL.1,30MXA.1,80M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, REMOÇÃO DO SISTEMA DE ENGATES DAS CORRENTES E INCLUSÃO DO NOVO SISTEMA, FABRICAÇÃO DE 2 ASSENTOS NOVOS ESTILO CADEIRINHA, SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES 4,0MM, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CADEIRINHAS, REPINTURA DA ESTRUTURA, REINSTALAÇÃO.	BRINQBEL	UN	1,00	432,00
LOTE 1 : 26 - Lote 026	CAVALINHO DE MOLA – TAM. APROX. C.0,80MXL.0,15MXA.0,50M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MATERIAL UTILIZADO; TINTA.	BRINQBEL	UN	2,00	79,00
LOTE 2 : 26 - Lote 026	CAVALINHO DE MOLA – TAM. APROX. C.0,80MXL.0,15MXA.0,50M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO E REFORMA DA ESTRUTURA PRINCIPAL, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REMOÇÃO E TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, REINSTALAÇÃO.	BRINQBEL	UN	2,00	257,00
LOTE 1 : 27 - Lote 027	GANGORRA 6 LUG. – TAM. APROX. C.2,55MXL.2,40MXA.0,55M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MATERIAL UTILIZADO: 1 TUBO 2" PARA SISTEMA DE PROPULSÃO, 2 TUBOS 7/8 PARA OS PEGA-MÃO, 2 CHAPAS METÁLICAS DE 20X30. 12 PARAFUSOS SEXTAVADOS 3/8X1"1/2 COM PORCA TRAVANTE, TINTA.	BRINQBEL	UN	1,00	288,00
LOTE 2 : 27 - Lote 027	GANGORRA 6 LUG. – TAM. APROX. C.2,55MXL.2,40MXA.0,55M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CLAUDINO LUIZ PIVA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE	BRINQBEL	UN	1,00	464,00

20



000279

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

		LIXAMENTO E REFORMA DA ESTRUTURA PRINCIPAL, SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE PROPULSÃO, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REMOÇÃO E TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, REINSTALAÇÃO.				
LOTE 1 : 28 - Lote 028		BALANÇO 2 LUG –TAM. APROX. C.2,20MXL.1,30MXA.2,10M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ. MATERIAL UTILIZADO: 4 VIGAS EM "U", 4 BUCHAS METÁLICAS, 4 PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8X2"1/2 COM PORCA TRAVANTE, 6,8M DE CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM, 2 BARRAS DE TUBO METÁLICO 5/8X1,50MM PARA CONFEÇÃO DOS ASSENTOS, TINTA.	BRINQBEL	UN	1,00	324,00
LOTE 2 : 28 - Lote 028		BALANÇO 2 LUG –TAM. APROX. C.2,20MXL.1,30MXA.2,10M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, REMOÇÃO DO SISTEMA DE ENGATES DAS CORRENTES E INCLUSOS DO NOVO SISTEMA, FABRICAÇÃO DE 2 ASSENTOS NOVOS ESTILO CADEIRINHA, SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES 4,0MM, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CADEIRINHAS, REPINTURA DA ESTRUTURA, REINSTALAÇÃO.	BRINQBEL	UN	1,00	423,00
LOTE 1 : 29 - Lote 029		BALANÇO 3 LUG. – TAM. APROX. C.3,20MXL.1,50MXA.2,05M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ. MATERIAL UTILIZADO: 4 TUBOS DE 2"X1,50MM PARA AS PERNAS, 6 VIGAS EM "U", 6 BUCHAS METÁLICAS, 6 PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8X2"1/2 COM PORCA TRAVANTE, 10,20M DE CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM, 3 BARRAS DE TUBO METÁLICO 5/8X1,50MM PARA CONFEÇÃO DOS ASSENTOS, TINTA.	BRINQBEL	UN	1,00	479,00
LOTE 2 : 29 - Lote 029		BALANÇO 3 LUG. – TAM. APROX. C.3,20MXL.1,50MXA.2,05M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, REMOÇÃO DO SISTEMA DE ENGATES DAS CORRENTES E INCLUSOS DO NOVO SISTEMA, FABRICAÇÃO DE 3 ASSENTOS	BRINQBEL	UN	1,00	631,00



000230

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

		NOVOS ESTILO CADEIRINHA, SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES 4,0MM, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CADEIRINHAS, REPINTURA DA ESTRUTURA, REINSTALAÇÃO.				
LOTE 1 : 30 - Lote 030		CARROSSEL GRANDE 7 LUG. – TAM. APROX. DIAM.2,20MXCIRC.6,90MXA.0,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ. MATERIAL UTILIZADO: 7 TÁBUAS DE ITAÚBA DE 1MX0,20X0,025M 28 PARAFUSOS SEXTAVADO 5/16X1"1/2 COM PORCA TRAVANTE, 3 BARRAS DE TUBO METÁLICO 7/8X1,50MM PARA COLOCAÇÃO EMBAIXO DOS ASSENTOS PARA REFORÇAR, 2 ROLAMENTOS, TINTA EM ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA EM TRÊS CORES.	BRINQBEL	UN	1,00	460,00
LOTE 2 : 30 - Lote 030		CARROSSEL GRANDE 7 LUG. – TAM. APROX. DIAM.2,20MXCIRC.6,90MXA.0,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, FABRICAÇÃO DE 7 ASSENTOS EM TÁBUA, INCLUSÃO DA REFORÇO EM TUBO METÁLICO EMBAIXO DOS ASSENTOS, LUBRIFICAÇÃO DOS EIXO, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE NAS PARTES METÁLICAS, REMOÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, REINSTALAÇÃO.	BRINQBEL	UN	1,00	641,00
LOTE 1 : 31 - Lote 031		ESCORREGADOR PEQUENO – TAM. APROX. C.2,50MXL.0,40MXA.1,35M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ. MATERIAL UTILIZADO: 2 TUBOS DE 1"X1,50MM PARA CORRIMÃO, 1 CALHA DE 2,50MX0,40MX1,50MM, 1 BASE SUPERIOR EM CHAPA METÁLICA DE 40X50CM. TINTA	BRINQBEL	UN	1,00	324,00
LOTE 2 : 31 - Lote 031		ESCORREGADOR PEQUENO – TAM. APROX. C.2,50MXL.0,40MXA.1,35M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL REMOÇÃO DA CALHA EM MADEIRA E INCLUSÃO DE CALHA METÁLICA, SUBSTITUIÇÃO CORRIMÃO DE SEGURANÇA DA CALHA, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE,	BRINQBEL	UN	1,00	556,00



1140201

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

		FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA, REINSTALAÇÃO.				
LOTE 1 : 32 - Lote 032		GANGORRA 4 LUG. TAM. APROX. C.2,55MXL.1,60MXA.0,55M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ. MATERIAL UTILIZADO: 16 PARAFUSOS 5/16X2" COM PORCA TRAVANTE PARA OS ASSENTOS, 4 PEÇAS DE MADEIRA DE ITAÚBA DE 220X30CM PARA ASSENTOS, 1 TUBO 2" PARA SISTEMA DE PROPULSÃO. TINTA EM ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA.	BRINQBEL	UN	1,00	275,00
LOTE 2 : 32 - Lote 032		GANGORRA 4 LUG. TAM. APROX. C.2,55MXL.1,60MXA.0,55M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO E REFORMA DA ESTRUTURA PRINCIPAL E DOS ASSENTOS EM MADEIRA, SUBSTITUIÇÃO DOS PARAFUSOS, SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE PROPULSÃO, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA, REINSTALAÇÃO.	BRINQBEL	UN	1,00	406,00
LOTE 1 : 5 - Lote 005		BALANÇO 2 LUG. NÚMERO 01 – TAM. APROX. C.2,50MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: 4 VIGAS EM "U", 4 BUCHAS METÁLICAS, 4 PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8X2"1/2 COM PORCA TRAVANTE, 6,8M DE CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM, 3 BARRAS DE TUBO METÁLICO 5/8X1,50MM PARA CONFECÇÃO DOS ASSENTOS, TINTA.	BRINQBEL	UN	1,00	309,00
LOTE 2 : 5 - Lote 005		BALANÇO 2 LUG. NR 01 – TAM. APROX. C.2,50MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, REMOÇÃO DO SISTEMA DE ENGATES DAS CORRENTES E INCLUSÃO DO NOVO SISTEMA, FABRICAÇÃO DE 2 ASSENTOS NOVOS ESTILO CADEIRINHA, SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES 4,0MM, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CADEIRINHAS, REPINTURA DA ESTRUTURA, REINSTALAÇÃO.	BRINQBEL	UN	1,00	429,00
LOTE 1 : 6 - Lote 006		BALANÇO 2 LUG. NR 02– TAM. APROX. C.2,50MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: 4 VIGAS EM "U", 4	BRINQBEL	UN	1,00	307,50

[Handwritten signatures and initials]



000232

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

		BUCHAS METÁLICAS, 4 PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8X2"1/2 COM PORCA TRAVANTE, 6,8M DE CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM, 3 BARRAS DE TUBO METÁLICO 5/8X1,50MM PARA CONFEÇÃO DOS ASSENTOS, TINTA.				
LOTE 2 : 6 - Lote 006		BALANÇO 2 LUG. NR 02– TAM. APROX. C.2,50MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, REMOÇÃO DO SISTEMA DE ENGATES DAS CORRENTES E INCLUSÃO DO NOVO SISTEMA, FABRICAÇÃO DE 2 ASSENTOS NOVOS ESTILO CADEIRINHA, SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES 4,0MM, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CADEIRINHAS, REPINTURA DA ESTRUTURA, REINSTALAÇÃO.	BRINQBEL	UN	1,00	429,50
LOTE 1 : 7 - Lote 007		BALANÇO 3 LUG. NR 01 – TAM. APROX. C.3,00MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: 6 VIGAS EM "U", 6 BUCHAS METÁLICAS, 6 PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8X2"1/2 COM PORCA TRAVANTE, 10,20M DE CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM, 4 BARRAS DE TUBO METÁLICO 5/8X1,50MM PARA CONFEÇÃO DOS ASSENTOS, TINTA.	BRINQBEL	UN	1,00	419,00
LOTE 2 : 7 - Lote 007		BALANÇO 3 LUG. NR 01 – TAM. APROX. C.3,00MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, REMOÇÃO DO SISTEMA DE ENGATES DAS CORRENTES E INCLUSÃO DO NOVO SISTEMA, FABRICAÇÃO DE 3 ASSENTOS NOVOS ESTILO CADEIRINHA, SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES 4,0MM, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CADEIRINHAS, REPINTURA DA ESTRUTURA, REINSTALAÇÃO.	BRINQBEL	UN	1,00	575,00
LOTE 1 : 8 - Lote 008		BALANÇO 3 LUG. NR 02 – TAM. APROX. C.3,00MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MINICIPAL CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: 6 VIGAS EM "U", 6 BUCHAS METÁLICAS, 6 PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8X2"1/2 COM PORCA TRAVANTE, 10,20M DE CORRENTES	BRINQBEL	UN	1,00	419,00



000202

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

		GALVANIZADAS 5,5MM, 4 BARRAS DE TUBO METÁLICO 5/8X1,50MM PARA CONFEÇÃO DOS ASSENTOS, TINTA.				
LOTE 2 : 8 - Lote 008		BALANÇO 3 LUG. NR 02 – TAM. APROX. C.3,00MXL.1,30MXA.1,90M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL, REMOÇÃO DO SISTEMA DE ENGATES DAS CORRENTES E INCLUSÃO DO NOVO SISTEMA, FABRICAÇÃO DE 3 ASSENTOS NOVOS ESTILO CADEIRINHA, SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES 4,0MM, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CADEIRINHAS, REPINTURA DA ESTRUTURA, REINSTALAÇÃO.	BRINQBEL	UN	1,00	575,00
LOTE 1 : 9 - Lote 009		BALANÇO VAI-E-DEM 4 LUG – TAM. APROX. C.3,50MXL.1,50MXA.2,20M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MATERIAL UTILIZADO: 8 VIGAS EM “U”, 8 BUCHAS METÁLICAS, 8 PARAFUSOS SEXTAVADO 3/8X2”1/2 COM PORCA TRAVANTE PARA O SISTEMA SUPERIOR E INFERIOR, 10M DE CORRENTES GALVANIZADAS 5,5MM, TINTA.	BRINQBEL	UN	1,00	331,00
LOTE 2 : 9 - Lote 009		BALANÇO VAI-E-DEM 4 LUG – TAM. APROX. C.3,50MXL.1,50MXA.2,20M, PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA. MÃO-DE-OBRA: SERVIÇO DE LIXAMENTO DA ESTRUTURA PRINCIPAL E DA TÁBUA, REMOÇÃO DO SISTEMA DE ENGATES DAS CORRENTES E INCLUSÃO DO NOVO SISTEMA, SUBSTITUIÇÃO DAS CORRENTES 4,5MM, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE, REALIZAÇÃO DE PINTURA, REINSTALAÇÃO.	BRINQBEL	UN	1,00	498,00
22.422,00						

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Convite Nº 014/2015**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.



000204

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Projeto Básico.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Projeto Básico e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações e disposto no Projeto Básico e na sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Edital, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

90

M



000205

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico, no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico, e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



000200

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ **22.422,00** (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/09/2015 e encerramento em 15/11/2015.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota



000237

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.



000208

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as reformas e/ou instalações dos objetos forem concluídas, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços e objetos, para fins de recebimento definitivo.

11.1.1. O recebimento definitivo também ficará sujeito à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e objetos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e objetos e constatar e relacionar os que vierem ser recusados.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir e/ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto e/ou serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. No caso rejeição, a Contratada deverá refazer os serviços e/ou providenciar a imediata troca por outro objeto sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

11.3.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



000209

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	1033	07.001.12.365.1202.2118	145
2015	1101	07.001.12.365.1202.2118	145

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.



1111230

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.



000291

Município de Capanema – PR

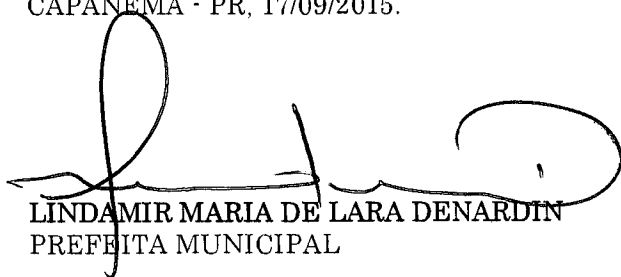
Setor de Licitações

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

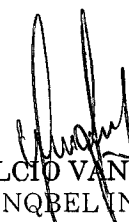
21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA - PR, 17/09/2015.

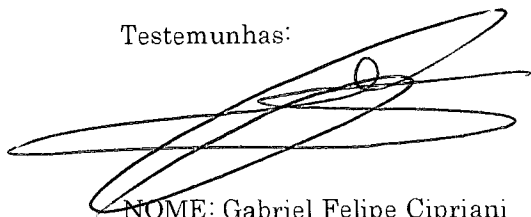


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

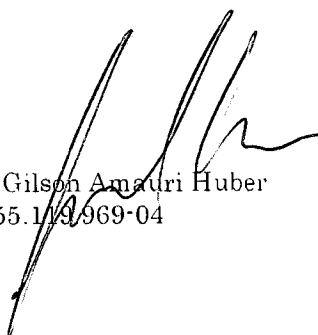


HÉLCIO VANDERLEI GAMLA
BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE
BRINQUEDOS LTDA - ME

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amadori Huber
CPF: 555.179.969-04